



**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.059, DE 03 DE MARÇO DE 2021**

**ADOA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL, BEM COMO RESTRINGE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** que o país passa por um dos piores momentos da pandemia do novo coronavírus, com mais de 10,5 milhões de infectados, e quase 255 mil mortes causadas pelo novo coronavírus, sem sinais de arrefecimento;

**CONSIDERANDO** que segundo dados do Conselho Nacional de Secretários de Saúde, divulgado em 01 de março de 2021, urge a adoção de medidas mais rígidas para reverter o pior momento do país na pandemia de covid-19, com recordes no número de mortes e na ocupação de leitos, com o fim de evitar um colapso maior no sistema de saúde, e sobremaneira, o caos à população;

**CONSIDERANDO** que em nosso Município, que somam 371 casos confirmados, 278 curados, 01 internado, 14 monitorados, e 14 óbitos, merecendo portanto, toda atenção deste Poder Executivo, e da população em geral;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - As unidades da Rede Municipal de Saúde, com exceção do CENTRO DE TRIAGEM – COVID 19, dentre os quais: o Hospital São Sebastião, os Postos de Saúde da Sede e demais Distritos, o Pronto Socorro de Valão do Barro, os Centros de Fisioterapia, os ESFs, o CAPS, os Consultórios Odontológicos, e unidades afins, funcionarão apenas em regime de urgência e

emergência, mantendo-se a escala de servidores, a ser organizada pelas respectivas Chefias Imediatas, pelo prazo de 15(quinze) dias.

**Artigo 2º** - Para fins de atendimento ao artigo 1º deste Decreto, ficam suspensos os atendimentos ambulatoriais em geral, cirurgias eletivas, exames de rotina, dentre outros, ressalvados, além dos casos de urgência e emergência já citados, os tratamentos em pacientes do SUS fora do Município.

Parágrafo Único – As cirurgias eletivas já marcadas até a vigência deste Decreto, ficam mantidas.

**Artigo 3º** - Os Órgãos Públicos Municipais, funcionarão em expediente interno e reduzido, à ser organizado pelas respectivas Chefias Imediatas.

**Artigo 4º** - Ficam mantidos os prazos licitatórios, os prazos administrativos, e demais prazos públicos.

**Artigo 5º** - Ficam consignadas no presente Decreto, as medidas dispostas nos Decretos 1969/2020, 1970/2020, 1978/2020, 1980/2020, 1989/2020, em plena vigência, e demais atos congêneres.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2021.

São Sebastião do Alto, 03 de março de 2021.

**Alif Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**